



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 53367/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Taperoá  
**DATA DE ENTRADA:** 16/05/2023  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS  
AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA  
PREFEITURA DE TAPEROÁ  
**INTERESSADOS:** George Ciro Monteiro de Farias



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**PESQUISA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Taperoá

Proponente: RD Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 46.673.750/0008-96

Endereço: Rua Carlos Alves dos Santos - 125

Contato: Raído Queiroz Diniz

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENXOVAIS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ.

Prezados senhores,

Encaminhamos a esta comissão nossa pesquisa de preços, conforme tabela abaixo discriminada.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	CONJ	175	22,90	4007,50
2	MANTA 80X80, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	UND	175	27,90	4.882,50
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PCT	175	27,90	4.882,50
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM- NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UND	175	14,50	2.537,50
5	KIT LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO E FRONHA, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	KIT	175	19,90	3.482,50
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UND	175	33,90	5.932,50
7	KIT SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KIT	175	11,90	2.082,50
8	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	3,60	630,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

9	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	30,90	5.407,50
10	CONDICIONADOR INFANTIL DE 250ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	33,50	2.082,50
11	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	32,50	2.887,50
12	LENÇO UMEDECIDO, PCT COM 75	UND	175	5,40	945,00
13	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO	PCT	175	32,50	2.587,50
14	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KIT	175	30,50	1.857,50
15	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 80 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, COM FITAS ADESIVAS, TAMANHO P, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	175	64,50	11.287,50

TOTAL DA PROPOSTA: 49.402,50  
 PAGAMENTO: 30 DIAS  
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**CNPJ: 46.671.750/0001-96**  
 Inscrição Estadual 16.435.535-9  
**RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 R. José Carlos Alves dos Santos, 129  
 L. Valentina - 58064-500 - J. Pessoa-PB

Taperoá - PB, 12 / 04 / 2022.

*Roberto Queiroz Silva*  
 Pesquisado

\_\_\_\_\_  
 Pesquisador



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 28/2023 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Taperoá.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

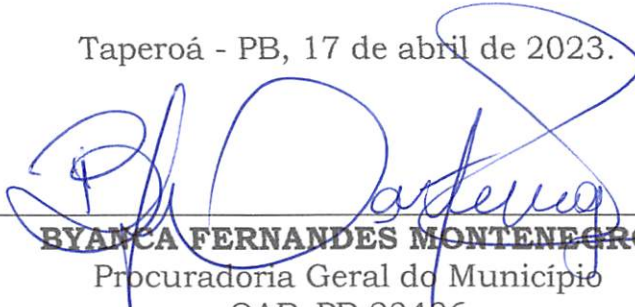
Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, esta Procuradoria emite parecer FAVORÁVEL no sentido de que o presente processo encontra - se em condições legais de ser autorizado.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Taperoá - PB, 17 de abril de 2023.

  
**RYANCA FERNANDES MONTENEGRO**  
Procuradoria Geral do Município  
OAB-PB 22486



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:


AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2023, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Taperoá - PB, 14 de abril de 2023.

  
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS  
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISP N.º 28/2023

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

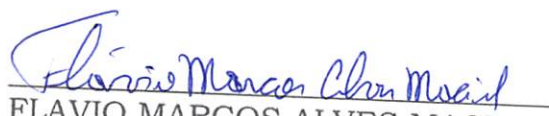
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este presidente protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº 28/2023 - 14/04/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; edital e aviso de dispensa, exposição de motivos e seus elementos constitutivos e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a correspondente minuta do contrato e a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme já solicitada e recebida pelo secretário requisitante, para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Taperoá - PB, 14 de abril de 2023.

  
 FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL  
 Servidor Responsável



## VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

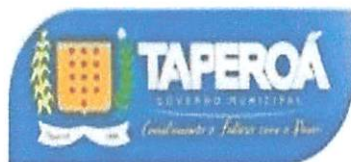
### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	CONJ	175	22,90	4.007,50
2	MANTA 80X80, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	UND	175	23,90	4.182,50
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PCT	175	23,90	4.182,50
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM-NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UND	175	14,50	2.537,50
5	KIT LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO E FRONHA, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	KIT	175	19,90	3.482,50
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UND	175	33,90	5.932,50
7	KIT SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KIT	175	11,90	2.082,50
8	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM	UND	175	3,60	630,00





	REGISTRO NA ANVISA				
9	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	10,90	1.907,50
10	CONDICIONADOR INFANTIL DE 250ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	11,55	2.012,50
11	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	12,50	2.187,50
12	LENÇO UMEDECIDO, PCT COM 75	UND	175	5,40	945,00
13	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO	PCT	175	12,50	2.187,50
14	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KIT	175	10,50	1.837,50
15	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 80 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, COM FITAS ADESIVAS, TAMANHO P, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	175	64,50	11.287,50

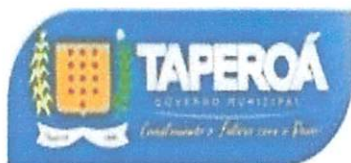
### 3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 49.402,50.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato



4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.


CLEBER GILENO PEREIRA DE LIMA  
Secretário de Administração




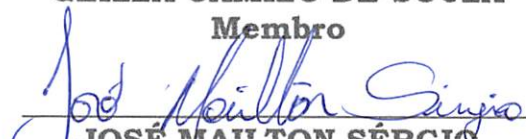
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, NOMEADA PELA PORTARIA N.º 01/2023, COM A FINALIDADE DE ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE, CONFORME DESPACHO DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONSTANTES DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023.**

Aos 18 dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, reuniu-se a CPL composta pelos Srs. **FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL (Presidente)**, acompanhado dos membros: **GEILZA CAMILO DE SOUZA** e **JOSÉ MAILTON SÉRGIO**. Aberto os trabalhos da reunião foram examinados os documentos de habilitação apresentados pelo licitante qual seja: **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. **RAILDO QUEIROZ DINIZ**, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ. Após a análise verificou – se que a documentação apresentada atendeu ao que determina a o Art. 62, da Lei n.º 14.133/2021 e o Edital de Dispensa elaborado pelo Secretário requisitante. Logo, esta comissão, com base na autorização do Sr.º. Prefeito, do Parecer do Assessor Jurídico, e com fulcro no Artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, opina pela contratação da empresa **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. **RAILDO QUEIROZ DINIZ**, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB. Em seguida, o Presidente determinou que fosse comunicado ao Prefeito Municipal a decisão que **DISPENSOU** a licitação para a devida Adjudicação e Homologação na forma da Lei. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

TAPEROÁ – PB, em 18 de abril de 2023.

  
**FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL**  
 Presidente da CPL

  
**GEILZA CAMILO DE SOUZA**  
 Membro

  
**JOSÉ MAILTON SÉRGIO**  
 Membro



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:


Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**

Taperoá - PB, 10 de abril de 2023.

  
 JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
 Secretário de Finanças e Planejamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	CONJ	175
2	MANTA 80X80, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	UND	175
3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 679°O POLIÉSTER E 33°% ALGODÃO;	PCT	175
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM-NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UND	175
5	KIT LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO E FRONHA, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	KIT	175
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UND	175



7	KIT SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KIT	175
8	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175
9	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175
10	CONDICIONADOR INFANTIL DE 250ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175
11	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175
12	LENÇO UMEDECIDO, PCT COM 75	UND	175
13	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO	PCT	175
14	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KIT	175
15	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 80 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, COM FITAS ADESIVAS, TAMANHO P, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	175

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

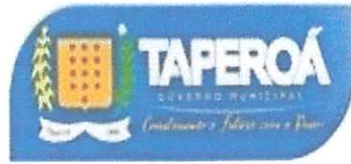
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.



7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

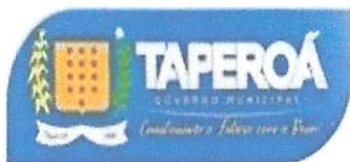
8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;





**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:



b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

---

CLEBER GLEENO PEREIRA DE LIMA  
Secretário de Administração



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 14:24:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 53367/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Número da Licitação: 00028/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Taperoá

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.402,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.402,50

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.671.750/0001-96

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	08f7f4cfd290a8969aff724b9dcb1a9b
Autorização da autoridade competente	Sim	d85d338e1618432e0f986697d70eba56
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b5958914d501a0b23cfd9adfb9f2af
Justificativa de preço	Sim	2242430c4b5138cb93c89bf1687e5530
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3a375de9f1d7e9ee31488a26e97b998b
Previsão Orçamentária	Sim	deb30a2ded34e5dc6e84c2aa02718608
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	95c31ee8c289222c62972b5b0c60cc37
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sim	5070fe1864dfce90e295eedfce084fcd

**João Pessoa, 16 de Maio de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2023

### CONTRATO N.º 132/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB**, CNPJ n.º 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito George Ciro Monteiro de Farias, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF n.º 253.884.524-68, Carteira de Identidade n.º 1645730 SSP/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa - PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. **RAILDO QUEIROZ DINIZ**, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 28/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, o valor global de **R\$ 49.402,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, conforme descritivo a seguir:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
1	CONJUNTO PAGÃO 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES	CONJ	175	22,90	4.007,50
2	MANTA 80X80, 100% ALGODÃO, DIVERSAS CORES	UND	175	23,90	4.182,50



3	PACOTE DE CUEIRO COM 03 UNIDADES, MEDINDO 80 X 50 CM, 679'0 POLIÉSTER E 33% ALGODÃO;	PCT	175	23,90	4.182,50
4	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA RECÉM-NASCIDO, FORRADA COM FRALDA, TAMANHO 50CMX60CM, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER	UND	175	14,50	2.537,50
5	KIT LENÇOL PARA BERÇO COM ELASTICO E FRONHA, 100% ALGODAO, DIVERSAS CORES	KIT	175	19,90	3.482,50
6	BANHEIRA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	UND	175	33,90	5.932,50
7	KIT SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA DE PLÁSTICO, COM PONTAS ARREDONDADAS; PARA CABELO	KIT	175	11,90	2.082,50
8	SABONETE INFANTIL DE 80G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	3,60	630,00
9	SHAMPOO INFANTIL DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	10,90	1.907,50
10	CONDICIONADOR INFANTIL DE 250ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	11,50	2.012,50
11	COLÔNIA INFANTIL DE 210ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	UND	175	12,50	2.187,50

X

2



12	LENÇO UMEDECIDO, PCT COM 75	UND	175	5,40	945,00
13	PACOTE DE FRALDAS COMUM, EM TECIDO DUPLO, COM 05 UND, MEDINDO 60 X 60 CM, 100% ALGODÃO	PCT	175	12,50	2.187,50
14	KIT DE CAMISETA 100% ALGODÃO, COM 03 UND CADA, CORES VARIADAS	KIT	175	10,50	1.837,50
15	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, PACOTE COM 80 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL SUPER ABSORVENTE, COM FITAS ADESIVAS, TAMANHO P, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA	PCT	175	64,50	11.287,50

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

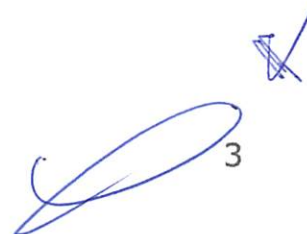
**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB;

  
 3





**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4



## DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPEROÁ - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA; 01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**

## DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 28/2023.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5



h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

## **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### DA RESCISÃO DO CONTRATO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Taperoá- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado,


8



firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAPEROÁ - PB, 18 de abril de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

  
**RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jose Edeim Alves de Jesus CPF: 104.289.124-16

Nome: Manuel Tomás de Farias Neto CPF: 094.794.844-98

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:94A806A8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. GILMARA VILAR DA SILVA, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB, pelo Valor Global de R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:E2180E66

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 027/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74, com sede na Rua Raimundo Rangel, n.º 197, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pela Sra. GILMARA VILAR DA SILVA, CPF: 070.619.374-16, residente e domiciliada na Cidade de Taperoá – PB, pelo Valor Global de R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:A9B7B24B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023**

**DISPENSA N.º 27/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA GILMARA VILAR DA SILVA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 24.546.744/0001-74.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.200,00 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:144E7389

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. RAILDO QUEIROZ DINIZ, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, pelo Valor Global de R\$ 49.402,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:2D8B4ED4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ, em favor da empresa RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/MURILO EMBALAGENS,

inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96, com sede na Rua José Carlos Alves dos Santos, n.º 125, Bairro Valentina Figueiredo, João Pessoa – PB, CEP: 58.064-500, representada pelo Sr. **RAILDO QUEIROZ DINIZ**, CPF: 059.343.574-50, residente e domiciliada na Cidade de João Pessoa – PB, pelo Valo Global de **R\$ 49.402,50** (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**

Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:15C15B5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023**

**DISPENSA N.º 28/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA RD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.671.750/0001-96.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.402,50 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:20C49924

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2023, objetivando a **FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO EM COMODATO, SISTEMA DE PRONTUÁRIO COM GERENCIAMENTO DE ECG E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO CONTROLE DA GESTÃO NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES CLÍNICOS E EMERGENCIAL**, em favor da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida da Franca, n.º 393, Bairro do Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-000, representada pelo Sr. **EDENILSON ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 361.245.755-15, residente e domiciliada na Cidade de Salvador – PB, pelo Valo Global de **R\$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**

Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:F791BA4D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 029/2021, objetivando a **FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO EM COMODATO, SISTEMA DE PRONTUÁRIO COM GERENCIAMENTO DE ECG E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO CONTROLE DA GESTÃO NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES CLÍNICOS E EMERGENCIAL**, em favor da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.208/0001-76, com sede na Avenida da Franca, n.º 393, Bairro do Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-000, representada pelo Sr. **EDENILSON ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 361.245.755-15, residente e domiciliada na Cidade de Salvador – PB, pelo Valo Global de **R\$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais).

Taperoá - PB, 18 de abril de 2023.

**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:894C61EB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023**

**DISPENSA N.º 29/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.277.208/0001-76.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO EM COMODATO, SISTEMA DE PRONTUÁRIO COM GERENCIAMENTO DE ECG E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO CONTROLE DA GESTÃO NOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES CLÍNICOS E EMERGENCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 18/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Taperoá – PB, 18 de abril de 2023, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
José Aires de Lima Júnior  
Código Identificador:62F64C83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023**





REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Taperoá: 01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 - Manutenção da Atividades da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA; **01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.244.1008.2026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.**

Taperoá - PB, 10 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ AERSON FARIAS DE SOUZA  
Secretário de Finanças e Planejamento

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P  
B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1848089935

NOME RAILDO QUEIROZ DINIZ	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 2809811 SSP PB	
CPE 059.343.574-50	DATA NASCIMENTO 18/04/1987
FILIAÇÃO EVERALDO ALVES DINIZ	
JOANA D ARC BATISTA QUEIROZ DINIZ	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB
	AB
Nº REGISTRO 03630204013	VALIDADE Nº HABILITAÇÃO 06/07/2025 06/07/2005

OBSERVAÇÕES

*Raildo Queiroz Diniz*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO  
21/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20359059465  
PB040823480

PARÁIBA

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RD COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05934357450	RAILDO QUEIROZ DINIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022 09:25 SOB Nº 25201023874.  
 PROTOCOLO: 220307172 DE 06/06/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207167890. CNPJ DA SEDE: 46671750000196.  
 NIRE: 25201023874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/06/2022.  
 RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 53367/23. Data: 16/05/2023 14:27. Responsável: George C. M. de Farias.  
 Impresso por convidado em 28/06/2023 14:18. Validação: 1757.F1F5.0C80.3984.54FF.914E.869C.0E0D.

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

---

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 03 de junho de 2022

---

RAILDO QUEIROZ DINIZ  
Sócio/Administrador

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

### RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNAE Nº 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
 CNAE Nº 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas  
 CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais  
 CNAE Nº 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais  
 CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
 CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
 CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos  
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAILDO QUEIROZ DINIZ	100	100.000,00	100,00
TOTAL:	100	100.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAILDO QUEIROZ DINIZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RAILDO QUEIROZ DINIZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 18/04/1987, nº do CPF 059.343.574-50, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Pedro Jusselino de Aquino, nº 251, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-370;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão RD COMERCIO como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA José Carlos Alves dos Santos, nº 125, Valentina de Figueiredo, João Pessoa - PB, CEP: 58064500.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL, FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Código de Autenticidade: **22OKVRJPMG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 17690

**Razão Social:** RD COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Nome Fantasia:** RD COMERCIO

**CNPJ:** 46.671.750/0001-96

**Inscrição Municipal:** 2207931

**Atividade Principal:** 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** RUA José Carlos Alves dos Santos, 125, , Valentina de Figueiredo

**CEP:** 58064500

**Local e data:** Município de João Pessoa, sexta, 21 de outubro de 2022


**Vencimento:** Indeterminado

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.



 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.671.750/0001-96 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/06/2022
NOME EMPRESARIAL RD COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RD COMERCIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 58.064-500	BAIRRO/DISTRITO VALENTINA DE FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RDCOMERCIOSEER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9981-0789/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 08:19:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.671.750/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/06/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RD COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.064-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VALENTINA DE FIGUEIREDO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RDCOMERCIOER@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9981-0789/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **08:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.671.750/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:56:16 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **663B.757F.7B5E.F7A3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **3A87.292F.2317.A2BF**

Emitida no dia 27/03/2023 às 09:42:44

Nome Empresarial:

**RD COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS**

Número:

**125**

Complemento:

Bairro:

**VALENTINA DE FIGUEIREDO**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58064-500**

Inscr. Estadual:

**16.435.535-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:


**46.671.750/0001-96**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Date: 27/03/2023
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 09:44
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/033515	757.547.379.506

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 46671750000196	Nome do Contribuinte RD COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Endereço RUA JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	Número 00125	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro VALENTINA FIGUEIREDO	CEP 58064500	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 220793-1

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 27/03/2023 09:44:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.671.750/0001-96  
**Razão Social:** RD COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS 125 / VALENTINA DE FIGUEI / JOAO PESSOA / PB / 58064-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2023 a 05/05/2023

**Certificação Número:** 2023040602480270605492

Informação obtida em 17/04/2023 14:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RD COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.671.750/0001-96

Certidão nº: 42847909/2022

Expedição: 02/12/2022, às 07:58:57

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.671.750/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 46.671.750/0001-96

Razão Social: RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia: RD COMERCIO

**Certidão emitida às 12:25 de 17/04/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **TbPu.e5Be**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/02/2023 14:08:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RD COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
 CNPJ: **46.671.750/0001-96**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	21/10/2022 Portaria 03430/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE
16.435.535-9	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
RD COMERCIO E SERVICOS LTDA		
NOME FANTASIA		
RD COMERCIO		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
46.671.750/0001-96	2520102387-4	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	125	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	VALENTINA DE FIGUEIREDO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58064-500	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

ICMS	DENOMINAÇÃO
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
1412-6/03	FACÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1413-4/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1413-4/03	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755-5/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	06/06/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
RAILDO QUEIROZ DINIZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	02/06/2023
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202212020851241835	02/12/2022 08:51:24



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 14:27:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 53372/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por George Ciro Monteiro de Farias.

Número do Contrato: 000001322023

Data da Publicação: 25/04/2023

Data da Assinatura: 18/04/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 49.402,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAPEROÁ

Contratado (Nome): RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 46.671.750/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 6

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fb4a80322fa4cf8299e880bcad146d7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1757f1f50c80398454ff914e869c0e0d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deb30a2ded34e5dc6e84c2aa02718608
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fb64b25b1c2e001bffb39bb899c8e3f0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 16 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 53367/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Taperoá**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/05/2023 às 14:27h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 53372/23 ao Documento 53367/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 53367/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 30	fb64b25b1c2e001bffb39bb899c8e3f0
Comprovante de publicidade	31 - 32	fb4a80322fa4cf8299e880bcad146d7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	deb30a2ded34e5dc6e84c2aa02718608
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 50	1757f1f50c80398454ff914e869c0e0d
RECIBO PROTOCOLO	51	7f1fe89fc19c615b65412b4217e2763a

João Pessoa, 16 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB